



Prefeitura Municipal de Claraal

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 559, DE 10 DE OUTUBRO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Gerais APROVA e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal, em seu nome, PROMULGO e SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$3.160.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.3 - FINANÇAS

3.1.3.1 Remuner.Serv.Pessoais... 80.000,00

2.4 - EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0 Material de Consumo..... 1.000.000,00

3.1.3.1 Remuner.Serv.Pessoais... 600.000,00

2.5 - OBRAS E SERVIÇOS

3.1.2.0 Material de Consumo..... 800.000,00

3.1.3.1 Remuner.Serv.Pessoais... 680.000,00

TOTAL..... 3.160.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a)- anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.1.0 Obras e Instalações..... 460.000,00

4.1.2.0 Equip.Mat.Permanente..... 300.000,00

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

4.1.2.0 Equip.Mat.Permanente..... 670.000,00

Subtotal..... 1.430.000,00

b)- excesso de arrecadação do exercício.. 1.730.000,00

TOTAL..... 3.160.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal-MG, 10 de outubro de 1988

Sebastião Justino Gomes
Prefeito Municipal